



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO
Gerência Administrativa - AGERO-GAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei nº. 826, de 09 de Julho de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.630.756/0001-42, com sede na Rua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 646.816.702-78, RG sob o nº. 523.808 SSP/RO, residente e domiciliado nesta capital.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO com competência de Fiscalizar e Regular os Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia, conforme estabelece a Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015, bem como a Lei Complementar nº 366, de 06 fevereiro de 2007, em seu art. 3º, inciso V, nos termos fixados pela Lei 14.133/2021 e do Decreto n.º 28.874/2024.

2.2. A presente solicitação tem por objetivo o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de guarda e remoção de veículos**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em consonância com o disposto no art. 79, inciso I, que autoriza a contratação direta quando inviável a competição, desde que atendidos os requisitos legais, visando atender às demandas operacionais decorrentes das ações de fiscalização de transporte de passageiros realizadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero.

2.3. A contratação tem como finalidade assegurar a integridade e a adequada custódia dos veículos removidos em virtude de infrações à legislação específica, garantindo a eficiência, a legalidade e a segurança na execução das atividades fiscalizatórias.

2.4. O credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada para o atendimento contínuo e descentralizado dessas demandas, permitindo a participação de diversos prestadores de serviço que atendam às condições estabelecidas pelo órgão, conforme dispõe o **Inciso I, art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e o **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Estado de Rondônia.

2.5. A presente demanda foi formalizada pela área técnica requisitante, considerando a necessidade administrativa de garantir suporte logístico às operações de fiscalização, bem como o princípio da eficiência e da economicidade na gestão pública.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

3.1.1. O objeto do presente edital é Credenciar um acervo de pátios que comportem a guarda e a remoção de veículos, na execução das ações de fiscalização de transporte de passageiros, encaminhados pela AGERO, de forma a assegurar a integridade do patrimônio dos veículos removidos, por infrações cometidas em descumprimento da legislação específica.

3.2. Do Objetivo:

3.2.1. A prestação de serviço de guarda e remoção (pátio e guincho) tem como meta institucionalizar, padronizar e dar respaldo técnico e jurídico aos procedimentos de remoção e guarda de veículos executados pela fiscalização da AGERO.

3.2.2. O objetivo do presente é credenciar empresas de guarda e remoção de veículos, com base nos critérios definidos neste termo, para encaminhamento de veículos removidos nas fiscalizações realizadas pela AGERO, conforme prescreve o art. 73, incisos IV, e artigo 79, da Lei Complementar nº 366/2007, e demais regulamentos expedidos pela AGERO.

3.2.3. Busca-se o credenciamento ao longo de todo território do Estado de Rondônia, podendo vir a ter seus pátios utilizados ou não, conforme a conveniência das operações e ações de fiscalização da AGERO em cada local, sendo devidamente remunerados por seu uso às custas do infrator que gerou a demanda, conforme trata a regulamentação neste termo.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Em hipótese alguma será permitida a prestação do serviço de guincho de veículo removido por empresa que não esteja Credenciada na AGERO.

4.1.2. Em caso de credenciamento de mais de uma empresa na mesma localidade, a prestação do serviço observará critério objetivo de distribuição da demanda, conforme disposto em item específico deste Termo de Referência.

4.1.3. A qualquer momento interessados poderão se Credenciar e entrará na sequencia estabelecida pela AGERO.

5. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

5.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada à AGERO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A AGERO se compromete a só liberar o veículo removido, após a comprovação do pagamento à empresa credenciada que efetuou a guarda e remoção do veículo;

6.1.2. Não haverá ônus financeiro para esta Agência Reguladora decorrente deste Credenciamento, sob hipótese alguma, responsabilizando-se a Credenciada pelos riscos financeiros decorrentes da atividade exercida, mesmo no caso de rescisão do Termo de Credenciamento, ou de sua extinção;

6.1.3. O Credenciado concorda, desde já, que a remuneração devida pelos serviços é exclusiva do proprietário do veículo removido, sem solidariedade, subsidiário ou direito de regresso a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO no caso de inadimplência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. Não poderão participar as empresas que possuam dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO;

7.3. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

7.4. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua sede e/ou filiais.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução, sendo executada de forma imediata.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. São elegíveis para participar deste Chamamento Público, as entidades privadas que comprovarem todos os requisitos a seguir:

9.1.1. Da empresa

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;

b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa;

d) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial do Estado;

e) Cadastro no CNPJ;

f) Alvará de funcionamento do pátio emitido pelo ente municipal local;

g) Relação dos profissionais do Quadro de Pessoal;

h) Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, devidamente regularizados, de todos os veículos de posse e uso pela empresa credenciada; e

i) Termo de Adesão devidamente assinado, pelo postulante do credenciamento, e todos os sócios da empresa.

9.1.2. Dos proprietários e sócios

a) Declaração subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa de que aceita(m) as exigências do credenciamento e da legislação em vigor; e

b) Documento de identidade e CPF de seu(s) proprietário(s) e sócio(s), quando for o caso.

9.1.3. Documentos relacionados aos Motoristas:

a) Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/ veículo rebocado); e

b) O condutor do veículo e seu ajudante, se houver, deverão utilizar crachá identificador para o desempenho de sua a à credenciada, ou apresentar outro documento que comprove vínculo com a empresa credenciada.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.2. Da Contratada/Fornecedor:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que execução o serviço;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o credenciamento;
- 10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.16. **As credenciadas deverão executar os serviços contratados, obedecendo ao seguinte:**
- a) Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite e assumir as atividades conforme o estabelecido;
 - b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
 - c) Apresentar, a comprovação do recolhimento de FGTS, INSS e CNDT, do pagamento do salário, referente a seus empregados;
 - d) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
 - e) Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - f) Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, bem como, tudo que se fizer necessário ao bom desempenho da função, inclusive EPIs (equipamento de proteção individual), devendo os danificados ou fora de uso ser substituídos espontaneamente pela contratada ou mediante a solicitação do Fiscal do Contrato, os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;
 - g) Manter preposto, aceito pela administração da AGERO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
 - h) Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciário, securitários, taxas, impostos e qualquer outro que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;
 - i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízos que vier a causar à AGERO ou a terceiros;
 - j) Responsabilizar por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da AGERO;
 - k) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da AGERO, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;
 - l) Cumprir todas as orientações da AGERO, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
 - m) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a AGERO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;
 - n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
 - o) Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;
 - p) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da AGERO;
 - q) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Será admitida a subcontratação do objeto de credenciamento, sob sua integral responsabilidade do sublocador.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento:

- 12.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024 e artigo 7.º da lei n.º 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

13.4. ***A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:***

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária;

13.4.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.4.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

13.4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Disposições Específicas do Credenciamento

13.5.1. Além das atribuições gerais previstas nesta cláusula, no âmbito específico do credenciamento competirá ao gestor designado:

I - Controlar a ordem cronológica de credenciamento e a distribuição equânime da demanda, observando o critério objetivo definido neste Termo de Referência;

II - Manter atualizada a lista formal de credenciados por circunscrição territorial;

III - Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica dos credenciados;

IV - Promover vistorias periódicas nos pátios e instalações;

V - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas a:

- Indisponibilidade de atendimento;
- Descumprimento contratual;
- Irregularidades operacionais.

VI - Poderão ser adotados indicadores mínimos de desempenho, tais como:

- Tempo médio de atendimento;
- Regularidade documental;
- Conformidade das instalações;
- Observância da ordem de convocação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:**

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.1.10. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021, e da Lei 12.846, de 2013.

14.2. ***Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 155 e 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:***

14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas legislações vigentes.

14.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A análise da documentação constante no processo de credenciamento será de competência exclusiva da Contratante.

15.2. Na hipótese do descredenciamento ocorrer por requerimento da parte, esta deverá se responsabilizar pelos veículos depositados em seus pátios por força deste credenciamento.

15.3. As contratadas, através do Termo de Adesão e do Certificado de Credenciamento, declarar-se-á(ão) de pleno acordo com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

15.4. Será adotado o sistema de rodízio, ou seja, com alternância entre os prestadores credenciados, quando houver mais de uma opção de pátio em uma distância similar entre estes e o local da atividade fiscalizatória. Para tanto, entende-se por similar uma variação de distância não superior a 10% (dês por cento) entre o local da fiscalização e o pátio.

15.4.1. Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite e assumir as atividades conforme o estabelecido:

a) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

b) Apresentar, a comprovação do recolhimento de FGTS, INSS e CNDT, do pagamento do salário, referente a seus empregados;

c) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

d) Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

e) Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, bem como, tudo que se fizer necessário ao bom desempenho da função, inclusive EPIs (equipamento de proteção individual), devendo os danificados ou fora de uso ser substituídos espontaneamente pela contratada ou mediante a solicitação do Fiscal do Contrato, os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;

f) Manter preposto, aceito pela administração da AGERO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

g) Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e qualquer outro que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízos que vier a causar à AGERO ou a terceiros;

i) Responsabilizar por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da AGERO;

j) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da AGERO, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

k) Cumprir todas as orientações da AGERO, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

l) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a AGERO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei no 14.133/2021;

m) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

n) Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

o) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da AGERO;

p) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos visa atender de forma integral às necessidades operacionais e legais da AGERO no processo de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. A contratação será realizada por meio de credenciamento de empresas que possuam a capacidade técnica e operacional necessárias para realizar a remoção e guarda de veículos de forma eficiente, segura e conforme a legislação vigente.

16.2. A empresa contratada deverá garantir a remoção dos veículos de forma rápida e segura, respeitando as normas de trânsito e minimizando qualquer risco de obstrução nas vias públicas ou de prejudicar a mobilidade urbana. A solução contempla tanto a remoção quanto a guarda temporária dos veículos, que serão mantidos em pátios adequados e seguros, evitando impactos negativos para o tráfego e para a segurança pública.

16.3. A proposta também inclui o fornecimento de equipamentos adequados, como guinchos e caminhões especializados, que garantem a eficiência operacional e a segurança nas operações. Além disso, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, como o manejo adequado de resíduos gerados pela remoção dos veículos e a preservação do meio ambiente nas áreas de armazenamento, seguindo todas as diretrizes legais e regulatórias estabelecidas.

16.4. A solução é projetada para garantir a integridade dos veículos enquanto estes estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, assegurando que não ocorram danos durante a remoção ou armazenamento, e proporcionando um serviço que seja transparente e rastreável. A AGERO manterá controle sobre o cumprimento dos requisitos contratuais, com a realização de auditorias regulares e acompanhamento das atividades de remoção e guarda, garantindo a qualidade do serviço prestado.

16.5. Além disso, a contratação contempla a capacitação da equipe operacional, garantindo que os profissionais envolvidos na remoção e guarda dos veículos estejam adequadamente treinados e aptos a realizar as atividades com eficiência, segurança e em conformidade com a legislação

vigente. A solução proposta, portanto, visa a melhoria na fiscalização do transporte intermunicipal, com a devida responsabilidade social e ambiental, promovendo um processo transparente e eficiente que atenda aos interesses da AGERO, da população e das partes envolvidas.

17. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1. O presente procedimento de credenciamento, como instrumento auxiliar de contratação, possui regras de vigência distintas para o edital de chamamento e para os contratos dele resultantes.

17.2. O edital de credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, em conformidade com o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, o que permite o cadastramento permanente de novos interessados que preencham os requisitos de habilitação. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar o credenciamento por razões de interesse público.

17.3. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento contratual próprio apenas quando houver demanda concreta da Administração. Tais contratos terão prazo de vigência determinado, limitado à execução do objeto específico, conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Caso o objeto contratado se enquadre como serviço ou fornecimento contínuo, a prorrogação do contrato será admitida nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de previsão no edital e no contrato, e exigirá que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. Considerando que o credenciamento **não gera obrigação de contratação**, os critérios de medição e pagamento não se aplicam de forma imediata, sendo definidos apenas quando da efetiva execução dos serviços.

18.2. Para fins de padronização e controle, o Termo de Referência estabelecerá critérios gerais a serem observados nas contratações futuras, tais como:

- A medição será realizada **por serviço efetivamente executado**, conforme ordem de serviço ou solicitação formal da Administração;
- O pagamento será condicionado à **comprovação da execução regular**, mediante apresentação de documentação fiscal e relatório de execução, atestado pelo fiscal do contrato;
- Não haverá pagamento por disponibilidade, mas apenas pelos serviços **efetivamente prestados**.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Dada a natureza do credenciamento, em que não há definição prévia de quantitativos nem obrigatoriedade de contratação, não é viável a elaboração de uma estimativa do valor global do contrato. As demandas ocorrerão de forma eventual e conforme a necessidade concreta da Administração.

19.2. No entanto, para definir o valor a ser pago pelos serviços, será realizada uma estimativa do preço unitário por item, em estrita observância aos procedimentos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas do Decreto nº 28.874/2024 de Rondônia.

19.3. Os valores unitários apurados na pesquisa de mercado serão fixados e constarão expressamente no Anexo deste Edital. Estes valores representarão o preço fixo a ser pago por serviço prestado a todos os credenciados contratados, não sendo admitida a competição por preço entre os habilitados.

19.4. Dessa forma, o valor definido pela Administração servirá como a referência oficial para todas as contratações decorrentes deste credenciamento, garantindo a padronização e a isonomia na remuneração dos prestadores e assegurando a transparência do processo.

20. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

20.1. Em observância ao disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de credenciamento será precedido de **edital de chamamento público**, a ser amplamente divulgado pelos meios oficiais, com a finalidade de possibilitar a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

20.2. O credenciamento terá caráter permanente, permanecendo aberto durante todo o período de sua vigência, de modo a permitir o cadastramento contínuo de novos interessados, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

20.3. Ressalta-se que o procedimento **não possui caráter competitivo, nem limita o número de credenciados**, assegurando a observância dos princípios da isonomia, publicidade, transparência e eficiência, bem como garantindo que a Administração disponha de prestadores devidamente habilitados conforme a necessidade do serviço.

21. DEFINIÇÃO DO PREÇO E METODOLOGIA DE FIXAÇÃO

21.1. Em atendimento à exigência de definição prévia do preço, o valor constante neste Termo de Referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada mediante a obtenção de 03 (três) cotações junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto.

21.2. Os valores coletados encontram-se consolidados na Tabela de Formação de Preços abaixo apresentada, na qual constam os preços individuais obtidos e a respectiva média aritmética simples apurada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	SAÍDA DO GUINCHO VALOR UNITÁRIO	MOTORISTA VALOR UNITÁRIO	KM RODADO VALOR UNITÁRIO	DIÁRIA PÁTIO VALOR UNITÁRIO
01	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.	LEVE	R\$ 186,67	R\$ 100,00	R\$ 5,50	R\$ 105,24
	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às	PESADO	R\$ 566,67	R\$ 300,00	R\$ 7,83	R\$ 105,24

demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.					
--	--	--	--	--	--

21.3. Os valores coletados encontram-se consolidados na Tabela de Formação de Preços abaixo apresentada, na qual constam os preços individuais obtidos e a respectiva média aritmética simples apurada.

21.4. Considerando a inexistência de tabela pública padronizada aplicável ao serviço em questão, adotou-se como metodologia de definição do preço a média aritmética simples dos valores apresentados nas cotações, por se tratar de critério objetivo, transparente e compatível com os valores praticados no mercado.

21.5. As cotações que fundamentaram a formação do preço encontram-se juntadas aos autos sob os IDs nº 68579551, 68582556, 68720874 passando a integrar o presente processo para todos os fins.

21.6. Ressalta-se que, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não haverá ônus financeiro à AGERO, sendo a remuneração do serviço suportada diretamente pelo infrator, conforme disposições editalícias.

21.7. Na hipótese de necessidade de atualização dos valores durante a vigência contratual, a eventual correção observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, adotando-se como índice o IPCA/IBGE (ou outro índice oficial definido no edital), contado da data-base da pesquisa de preços.

22. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

22.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critério objetivo, impessoal, isonômico e previamente definido, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 02/2025/SUPEL.

22.2. Metodologia Adotada

22.2.1. Será adotado o sistema de rodízio por ordem cronológica de credenciamento, considerando-se a data e horário do deferimento da habilitação do interessado.

22.2.2. A ordem será organizada por circunscrição territorial previamente definida no edital, de modo a garantir eficiência logística e descentralização operacional.

22.2.3. A cada necessidade de remoção, será convocado o credenciado subsequente na lista da respectiva região, reiniciando-se a sequência após o último convocado.

22.3. Justificativa Técnica do Modelo

22.3.1. O modelo de rodízio por ordem cronológica foi escolhido por:

- Assegurar tratamento isonômico entre os credenciados;
- Evitar concentração de demanda;
- Permitir previsibilidade operacional;
- Garantir transparência e rastreabilidade;
- Adequar-se à natureza contínua e descentralizada do serviço.

22.3.2. Considerando tratar-se de contratação paralela e não excludente, o rodízio mostra-se o mecanismo mais adequado para assegurar distribuição equânime.

22.4. Mecanismo Formal de Controle

22.4.1. A unidade gestora manterá:

- Lista pública e atualizada dos credenciados por ordem cronológica;
- Registro formal de cada acionamento realizado;
- Controle sequencial da ordem de convocação;
- Justificativa formal em caso de:
 - I - Recusa;
 - II - Indisponibilidade;
 - III - Urgência operacional.

22.4.2. O controle será realizado por meio de sistema administrativo próprio ou planilha de acompanhamento integrada ao processo administrativo.

22.5. Situações Excepcionais

22.5.1. Em caso de indisponibilidade do credenciado convocado, será acionado o subsequente, registrando-se formalmente a ocorrência, sem prejuízo da manutenção da ordem regular para as próximas convocações.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA E A CONTRATANTE, decorrentes de execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero	SERVIÇO	01

relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.		
--	--	--

Porto Velho, data e hora do sistema.

Solicitante:

ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA

Fiscal de Transportes Rodoviários

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Elaborado:

BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ

Assessora

Gerência Administrativa - AGERO/GAD

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO

Revisado:

JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI

Gerente

Gerência Administrativa - AGERO/GAD

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO

De Acordo:

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Autorizado na forma da lei:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ, Assessor(a)**, em 04/03/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 04/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Cardeque da Silva Vieira, Fiscal de Transporte**, em 05/03/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, Presidente**, em 05/03/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN, Diretor(a)**, em 09/03/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69462804** e o código CRC **977CEC04**.